Diário Oficial Eletrônico
do Município de **Tocantinópolis/TO**

Instituído por meio da *Lei Municipal nº 1.017/2017*

Regulamentado pelo *Decreto nº009/2017*

Tocantinópolis, Estado do Tocantins - **Ano I - Edição Nº 016** - Quarta-feira, 19 de Julho de 2017

Sumário

Retificação.....01
Atos do Poder Executivo.....01
Atos da Secretaria Municipal de Saúde.....02

Retificação

Publicado no Diário Oficial Eletrônico, Edição Nº 014, Seção I, página 1, de 10 de julho de 2017.

Onde se lê:
Ato Nº 081/2017, de 10 de junho de 2017
Coordenadora do Programa Criança Feliz;

Leia-se:
Coordenadora e Supervisora do Programa Criança Feliz.

Onde se lê:
Decreto Nº 015 de 10 de julho de 2017;

Leia-se:
Decreto Nº 014 de 10 de julho de 2017.

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 015 DE 19 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, V da Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º O Programa Criança Feliz tem como objetivos:
I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
II - apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
III - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
IV - mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e
V - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 3º Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:
I - planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;
II - promover a articulação intersetorial com visitas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
III - criar estratégias para fortalecimento das ações do programa a nível municipal;
IV - apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;
V - planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
VI - promover ações de sensibilização e articulação com os gestores de cada pasta;

Documento assinado digitalmente conforme a MP 2.200-2 de 08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP/BRASIL

VII - promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipais que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz;

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente, designados por resolução do Prefeito, representantes:

I - da Secretaria Municipal de Assistência Social, que será o coordenador;

II - da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;

V - Defensoria Pública comarca de Tocantinópolis;

VI - do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - do Conselho Municipal de Assistência Social instância de Controle do Programa Bolsa Família;

VIII - da sociedade civil que seja usuário da Política de Assistência Social.

§ 1º - Os membros a que se referem os incisos I a V serão indicados pelos Titulares das Pastas.

§ 2º - Os membros a que se referem os incisos VI a VIII serão indicados pelos Titulares das Pastas de vinculação e subordinação, ouvidos os respectivos órgãos.

§ 3º - Os membros a que se refere o inciso VIII participarão do Comitê mediante convite.

§ 4º - Mediante deliberação do Comitê, a qualquer tempo, poderão dele participar até 3 (três) entidades privadas não governamentais que desempenhem atividades relevantes relacionadas à política pública da primeira infância e proteção à criança, por meio de 1 (um) representante e respectivo suplente, por entidade.

§ 5º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 6º - As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê Gestor Municipal nomeadas/os pelo Art. 4º, deste Decreto, não serão remunerados, porém considerados serviços relevantes ao Município.

§ 7º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 5º O Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

Art. 6º As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

Art. 7º Este decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação.

Disposição Transitória

Art. Único: As indicações a que se referem os §§ 1º e 2º do artigo 4º deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data da publicação deste decreto.

PALÁCIO ALZIRO GOMES DE SOUZA, em Tocantinópolis, Estado do Tocantins, 19 de julho de 2017.

PAULO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Secretaria de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis, inscrito no CNPJ 11.266.993/0001-64, com sede a Rua Cruzeiro do Sul n°. 705, Centro, CEP 77.900-000, torna público que realizará, no dia 26 de julho de 2017, às 09h00min licitação na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, no regime de Contratação Integrada, que tem por objetivo a Reforma e Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Hospital Municipal José Saboia, conforme condições definidas nas planilhas, Termo de Referência e Minuta do Contrato, todos anexo deste Edital, recursos oriundos da Proposta nº 081605/2013, celebrado entre este Município e a Ministério da Saúde no âmbito do Plano de Metas e Compromissos.

O certame será realizado nos termos da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 (Regime Diferenciado de

Documento assinado digitalmente conforme a MP 2.200-2 de 08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP/BRASIL

Contratações Públicas – RDC), e suas alterações. Informa ainda que o edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, no endereço eletrônico: http://tocantinopolis.to.gov.br/. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3471-7107, no horário das 08h00min e 13h00min.

Tocantinópolis/TO, 19 de julho de 2017
Shirley Alves Costa
Presidente da CPL

PAULO GOMES DE SOUZA95070184172

Digitally signed by PAULO GOMES DE SOUZA95070184172
DN: C=BR, OU=CERTISIGN, O=SOLUTI, CN=PAULO GOMES DE SOUZA95070184172, E=GOMESTOCAN@HOTMAIL.COM
Reason: CONFIRMO QUE ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO.
Location: TOCANTINÓPOLIS/TO
Date: 2017-07-19 18:01:55

Diário Oficial Eletrônico

de **Tocantinópolis**

Instituído por meio da **Lei Municipal nº 1.017/2017**
Regulamentado pelo **Decreto nº009/2017**

PAULO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DELVANI SOUZA DE PAULA
Secretário de Administração, Finanças e Meio Ambiente

Imprensa Oficial do Município



Documento assinado digitalmente conforme a MP 2.200-2 de 08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP/BRASIL